



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Concurso público aquisição de uma viatura e equipamentos coletivos para os sapedores florestais do Município de Condeixa-a-Nova, na modalidade de Leasing

Nº 67/2022

CADERNO DE ENCARGOS



PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1ª

Objecto

O objeto do presente contrato consiste **na aquisição de uma viatura para os sapadores florestais e equipamentos coletivos do Município de Condeixa-a-Nova**, na modalidade de Leasing a efetuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes na **parte II** deste caderno de encargos.

Cláusula 2ª

Preço base

1- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato a celebrar, o Município de Condeixa-a-Nova dispõe-se a pagar ao fornecedor o preço base de **68.350,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- A fixação do preço base teve por suporte a consulta preliminar ao mercado efetuada pelo Serviço de Proteção Civil, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Cláusula 3ª

Contrato

1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

- a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como do título a que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
- b) A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;
- c) A descrição do objeto do contrato;
- d) O preço contratual ou o preço a receber pela entidade adjudicante ou, na impossibilidade do seu cálculo, os elementos necessários à sua determinação;
- e) O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato;
- f) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;
- g) A referência à caução prestada pelo adjudicatário;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

h) Se for o caso, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo ou, no caso de tal despesa se realizar em mais de um ano económico, a indicação da disposição legal habilitante ou do plano plurianual legalmente aprovado de que o contrato em causa constitui execução ou ainda do instrumento, legalmente previsto, que autoriza aquela repartição de despesa;

i) A identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º -A do CCP;

j) As eventuais condições de modificação do contrato expressamente previstas no caderno de encargos, incluindo cláusulas de revisão ou opção, claras, precisas e inequívocas.

2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento dos bens em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

Capítulo II

Obrigações Contratuais

Secção I

Obrigações do Adjudicatário

Subsecção I

Disposições Gerais*Cláusula 5ª***Obrigações principais do adjudicatário**

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação do adjudicatário de prestar gratuitamente durante um mínimo de 2 anos, assistência técnica num agente na região na(s) oficina(s) que indicar na sua proposta e com a prioridade sobre quaisquer outros dos seus clientes, sem prejuízo do período de garantia indicado na proposta.
- c) Obrigação de entregar a viaturas e os respetivos equipamentos coletivos no Parque de máquinas e viaturas da Município de Condeixa-a-Nova.
- d) Os encargos, custos com o transporte e entrega da referida viatura são da responsabilidade do adjudicatário.

*Cláusula 6ª***Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1- O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato conforme Caderno de encargos e de acordo com as características técnicas, especificações e requisitos descritos na cláusula primeira da parte II deste Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2- A viatura e os equipamentos coletivos objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material necessário à sua entrada em funcionamento.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

3- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4- O fornecedor é responsável perante o Município de Condeixa-a-Nova, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1- A viatura e os equipamentos coletivos devem ser entregues no Estaleiro Municipal no prazo de **15 dias** após a notificação da concessão de “visto” pelo Tribunal de Contas, referente ao processo de locação financeira.

2- O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles, nomeadamente a documentação oficial de registo e homologação, bem como a necessária à legal circulação em via pública.

3- Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência de posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como o risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4- Todas as despesas e custos com o transporte, dos bens objeto do contrato e respetivos documentos, para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8ª

Garantia técnica

1- Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de **dois anos** a contar da entrega da viatura e dos equipamentos coletivos, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características e especificações técnicas definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.

2- A garantia prevista no número anterior abrange:

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação de peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra;

3- No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Condeixa-a-Nova tenha detetado qualquer defeito ou discrepância com as características, especificações e requisitos técnicos definidos, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva devolução e nova entrega de acordo com as especificações do presente Caderno de Encargos.

4- A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Condeixa-a-Nova e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

*Cláusula 9ª***Garantia de continuidade de fabrico**

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Subsecção II

Dever de sigilo*Cláusula 10ª***Objecto do dever de sigilo**



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- 1- O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
- 3- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Subsecção III

Regulamento Geral Proteção de Dados

Cláusula 11ª

Obrigações

1. O adjudicatário compromete-se:
 - a) A não contratar outra entidade subcontratante sem o consentimento anterior e expresso do adjudicante, fornecido por escrito.
 - b) Não transferir os dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, salvo o cumprimento de uma obrigação legal ou interesse público caso em que dará conhecimento à adjudicante
 - c) Guardar sigilo sobre todos os conhecimentos que tiver no exercício da sua actividade;
 - d) Possuir e a manter as medidas técnicas e organizativas adequadas e suficientes para que o tratamento dos dados pessoais que levar a cabo cumpra os requisitos do RGPD, nomeadamente no que toca à defesa dos direitos dos respetivos titulares e à segurança do referido tratamento, de forma a não colocar em risco os dados pessoais dos respetivos titulares, designadamente:
 - i) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas de tratamento;
 - ii) Restabelecer a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de incidente físico ou técnico;

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

e) Prestar assistência ao adjudicante permitindo que esta cumpra as obrigações a que está legalmente obrigada, nomeadamente:

- i) Dar resposta aos pedidos dos titulares que atuem no exercício dos respetivos direitos;
- ii) Implementar as medidas de segurança adequadas e suficientes ao referido tratamento;
- iii) Notificar a Autoridade de Controlo em caso de violação de dados;
- iv) Comunicação a violação referida no ponto imediatamente anterior ao respetivo titular;
- v) Realizar avaliações de impacto para a proteção de dados.

f) Apagar ou devolver ao adjudicante, consoante o que esta exigir, os dados pessoais a que teve acesso, no término das actividades a desenvolver, apagando as cópias existentes, salvo no cumprimento de uma obrigação legal ou existência de interesse público, caso em que dará conhecimento ao adjudicatário;

g) Disponibilizar ao adjudicante todas as informações necessárias para que esta cumpra as obrigações a que esteja sujeita, contribuindo para as auditorias, inspeções e demais fiscalizações conduzidas por aquela;

h) Conservar registos escritos das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em nome do adjudicante, designadamente:

- i) Nome e contactos das Partes, bem como do encarregado da proteção de dados;
- ii) Categorias de tratamentos de dados pessoais;
- iii) Descrição geral das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança;

i) Disponibilizar os registos referidos na alínea anterior à Autoridade de Controlo nos casos legalmente exigidos.

j) Não tratar quaisquer outros dados pessoais ou aplicar ou utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade para além da atividade prevista no considerando 6, nem os utilizar para as suas próprias finalidades.

k) Disponibilizar a necessária formação em proteção de dados ao pessoal autorizado a tratar dados pessoais.

l) Quando necessário, designar um encarregado de proteção de dados e comunicar o nome e dados de contato dessa pessoa ao adjudicante.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA***Cláusula 12ª***Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Secção II

Obrigações da entidade adjudicante*Cláusula 13ª***Preço contratual**

1- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Condeixa-a-Nova deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

*Cláusula 14ª***Condições de pagamento**

O financiamento da viatura e equipamentos coletivos objeto deste procedimento será assegurado através de contrato de locação financeira a celebrar entre o Município de Condeixa-a-Nova e uma Instituição de locação financeira.

Capitulo III

Penalidades contratuais e resolução*Cláusula 15ª***Penalidades contratuais**



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Condeixa-a-Nova pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato e de outros incumprimentos de obrigações decorrentes do contrato será aplicada a sanção pecuniária na percentagem de 1 %, por cada dia de atraso, até ao máximo de 20% do preço contratual;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de assistência técnica, contratualmente estabelecida sem justificação aceitável e comunicada em tempo ao município, este poderá recorrer a outros prestadores de serviço cujo custo será imputável ao adjudicatário, acrescidos de 5% do valor pago a título de sanção acessória.

2- Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Condeixa-a-Nova tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

3- As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Condeixa-a-Nova exija uma indemnização pelos danos excedente.

Capítulo IV

Caução e seguros

Cláusula 16ª

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 17ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

Capítulo VI

Disposições finais*Cláusula 18ª***Comunicações e notificações**

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

*Cláusula 19ª***Contagem dos prazos**

- 1- À contagem de prazos na fase de formação e execução do contrato é aplicável o disposto no artigo 470º e 471º do CCP.
- 2- Os prazos fixados para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e dias feriados.

*Cláusula 20ª***Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissa o presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto na legislação inerente em vigor, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação portuguesa em vigor.



PARTE II – Cláusulas Técnicas

Capítulo I

Cláusula 1ª

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS

A viatura e os equipamentos a adquirir deverão possuir, as seguintes características:

Viatura

1. Viatura Todo-o-Terreno (4x4) com tipo de tração 4x2 ou 4x4 com bloqueio do diferencial traseiro elétrico ou manual.
2. Motor diesel, peso bruto até 3.500 kg, cilindrada superior ou igual a 2300cc, e com binário motor entre 300/2000nm/rpm a 400/2000 nm/rpm
3. Cabina dupla de 5 lugares, com caixa metálica, equipada com girafarol amarelo amovível – a instalar na parte superior da cabina, com tomada de corrente ao isqueiro e exterior.
4. Sistema de reboque bola/cavilhão e respetiva instalação elétrica.
5. Reforço das molas traseiras
6. Proteção do cárter de óleo do motor em preto.
7. Proteção frontal (vulgo mata vacas) em preto
8. Conjunto de estribos de proteção lateral em preto
9. Proteção traseira e proteção das embaladeiras, em aço tubular de cor preta.
10. Caixa de carga, com as dimensões de comprimento útil \geq a 1.300 mm, largura entre cavas \geq a 1.080 mm
11. Ângulo de inclinação máximo \geq 22°, o ângulo de pendente máximo \geq 30°, ângulo de ataque \geq 30°, ângulo de saída \geq 25°, ângulo ventral \geq 24°, passagem a vau \geq 110 mm.
12. Pintura da viatura em amarelo “PANTONE 803 M.M.H.S.”
13. Estrutura de fixação tipo “Roll-bar”, pintada de amarelo (pantone 803 M.M.H.S.), em tubo de aço para colocação longitudinal por cima da cabina e da caixa metálica da viatura de cinco equipamentos motomanuais para limpeza de linhas de contenção de fogo, e todas as outras ferramentas de sapador para controlo do fogo devidamente fixadas, como as que são descritas no equipamento constitutivo das viaturas, permitindo a saída do tanque/bomba e carretéis.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

14. Suporte com farolim espalhador amovível (projector) instalado na parte superior traseira da estrutura "Roll-bar".
15. Personalização: Logótipos Sapadores Florestais, Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE), e código da equipa de Sapadores Florestais (SF).

Nota:

O livrete deve conter especificações próprias para este tipo de veículo:

- Tipo de veículo: especial p/Extinção Incêndios
- Tipo de caixa: Especial
- Cor: amarelo e outras
- Peso bruto em circulação nacional: 3500 Kgs
- Pneumáticos reforçados c/tela 225/75R16C

Caixas estanques

1. Duas caixas compartimentadas, com capacidade entre 80 e 150 litros, metálicas de aço inoxidável, de grande resistência a impactos, estanques ao pó e água, compartimentadas a alumínio, com asas de abertura e 2 amortecedores, devidamente fechados, para acomodarem:
 - a) Cinco Capacetes de silvicultura com viseira metálica e protetores auditivos
 - b) Cinco capacetes multifuncionais utilizados na luta contra incêndios
 - c) Cinco lanternas para capacete
 - d) Cinco Óculos pretos de lentes com suporte para lanterna agregado
 - e) Cinco Óculos de proteção para motorroçadora e motosserra (MRMS)
 - f) Cinco Viseiras com rede de proteção metálica para trabalhos florestais
 - g) Cinco Protetores auditivos
 - h) Proteção para a nuca e pescoço em nomex.
 - i) Cinco cogulas
 - j) Cinco pares de luvas;
 - k) Duas mochilas dorsais e outros equipamentos acessórios;
 - l) Uma geleira de 10 litros
 - m) Cinco bornais (lancheira), com capacidade 5 litros/cada, para acomodação de alimentos.
 - n) Dois equipamentos moto-manuais para abertura de linhas de contenção de fogo, lâminas e proteções e outras pequenas ferramentas associadas à sua manutenção;
 - o) Caixa de ferramenta (20x30x40) cm;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- p) Depósito (tipo Jerry-can), em chapa, para 20 litros para gasolina;
- q) Depósito combinado duplo para 5 litros gasolina/3 litros óleo.
- r) Outro equipamento necessário às operações

Equipamento Manual

1. Uma Pá de valar de bordo cortante, com as seguintes características:
 - a) Aço de carbono forjado a alta temperatura.
 - b) Cabo de madeira.
 - c) Comprimento de 1480 (+ 10) mm.
 - d) Lâmina: largura 290 mm, comprimento 320 mm.
 - e) Peso 2,0 kgs.

2. Dois Ancinho/Enxada (Mac-Leod) com as seguintes características:
 - a) Aço de carbono forjado a alta temperatura.
 - b) Cabo de madeira. Comprimento de 1240 (+ 10) mm.
 - c) Lâmina: espessura 3 mm; largura 275 (+ 5) mm; altura 230 (+ 5) mm.
 - d) Base de 6 dentes rectos de ponta arredondada com a altura de 90/95 mm.
 - e) A lâmina oposta é contínua com a largura de 240/245 mm.
 - f) Peso 2,3 kgs.

3. Um Ancinho raspador de 4 dentes, com as seguintes características:
 - a) Aço de carbono forjado a alta temperatura.
 - b) Cabo em madeira.
 - c) Comprimento de 1370 (+ 10) mm.
 - d) Peso 1,4 kgs.

4. Duas Enxadas, com as seguintes características:
 - a) Lâmina em ferro nacional.
 - b) Cabo de madeira com comprimento 1300 (+ 10) mm.
 - c) Peso 1,8 kgs.

5. Uma Enxada/Machado (Pulaski), com as seguintes características:
 - a) Aço de carbono forjado a alta temperatura.
 - b) Cabo de madeira.
 - c) Comprimento de 900/950 mm.
 - d) Largura da lâmina do machado de 105 mm e da enxada de 80 mm.
 - e) Peso até 2,7 kgs.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

6. Um Foição, com as seguintes características:
 - a) Aço de carbono forjado a alta temperatura.
 - b) Cabo de madeira com comprimento 970 (+ 10) mm.
 - c) Peso até 1,8 kgs.

7. Dois Batedores, com as seguintes características:
 - a) Cabo de madeira, com comprimento 1400 mm.
 - b) Com 4 tiras de algodão com 80 mm de largura e 720 mm de comprimento.

8. Um Serrote curvo profissional, com as seguintes características:
 - a) Lâmina japonesa, sem tirantes telescópicos.
 - b) Com proteção plástica para a lâmina incluída.
 - c) Peso 400 grs.

9. Um Tirante telescópico, com as seguintes características:
 - a) Em alumínio
 - b) Apropriado para serra telescópica
 - c) Regulável de 1840 a 4560 mm
 - d) Com revestimento plástico antiderrapante.
 - e) Peso 1,1 kgs.

10. Uma Fita métrica em metal do tipo motosserrista, com comprimento de 15 metros

Equipamento Motomanual

1. Cinco Motorroçadoras, com as seguintes características:
 - a) Potência > a 2,8 KW;
 - b) Cilindrada > a 56,5 cm³;
 - c) Peso de 10 kgs (+ 10%);
 - d) Cabo multifuncional para duas mãos;
 - e) Compensador;
 - f) Elastostart (sistema de redução da compressão do arranque);
 - g) Sistema anti-vibração;
 - h) Válvula de descompressão;
 - i) Óculos de proteção.

2. Cinco Cintos (coletes) de suporte de conforto/ergonómicos compatíveis com as motorroçadoras.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

3. Cinco bolsas de proteção para as motorroçadoras.
4. Seis lâminas de trituração para eliminar brenhas difíceis e para cortar silvas, com as seguintes características:
 - a) Aço com 2 gumes
 - b) Diâmetro de 320 mm.
5. Seis Proteções para lâminas de trituração com 320 mm de diâmetro.
6. Seis Serras circulares para foices a motor de potência média, para corte de arbustos nodosos, troncos de pequeno diâmetro, corte de madeira e arroteamentos, com as seguintes características:
 - a) Em aço
 - b) Dentes em cinzel.
 - c) Diâmetro de 225mm
7. Seis Proteções para serra circular em plástico, com 225 mm de diâmetro para serra circular com dentes em cinzel.
8. Uma Travadeira para serra circular com dentes em cinzel, com 225 mm de comprimento
9. Duas Limas com passo 7-32", espessura 5,5 mm, com suporte e cabo. Para serra circular de 225 mm de diâmetro e com dentes em cinzel.
10. Uma Motosserra, com as seguintes características:
 - a) Potência igual ou superior a 2,6 kw/3,5 CV
 - b) Cilindrada igual ou superior a 50,2 cm³
 - c) Peso de 4,8 kgs (+ 10%)
 - d) Equipada com Compensador
 - e) Sistema de redução da compressão de arranque – ElastoStart
 - f) Sistema de economia de consumo de óleo lubrificante de corrente – Ematic
 - g) Manuseamento por uma só alavanca para correntes
 - h) Travão da corrente (a corrente pára ao largar o cabo de mão traseiro) – QuickStop
 - i) Regulação do caudal da bomba de óleo
 - j) Sistema anti-vibração
 - k) Tampa do depósito de abertura manual
 - l) Tensor lateral
 - m) Válvula de descompressão
 - n) Dispositivo de esticamento lateral para correntes.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- o) Guia rollmatic
 - p) Corrente de segurança de 40 cms de comprimento de corte, com o passo 325.
 - q) Proteção da corrente.
11. Três Bolsas de proteção para motosserra
12. Quatro Correntes com o passo 325. 0,63 rapid micro 260 RMC e de 67 EL. Com 40 cm de comprimento de corte, sendo de segurança e lubrificação automática.
13. Duas Limas redondas com cabo em plástico e 4,8 mm espessura. Para correntes com passo 325.
14. Duas Limas Paralelas do tipo chata - para aperfeiçoar os limitadores de profundidade, comprimento de 150 mm. Com cabo de madeira.
15. Um Calibrador de correntes e limas – Controle do ângulo de corte e ângulo de afiação, do comprimento do dente e da distância dos limitadores de profundidade, e ainda para limpar a ranhura e o furo de entrada de óleo da guia.
16. Um Depósito combinado duplo, com as seguintes características:
- a) Em plástico
 - b) Deve levar 5 litros de gasolina e 3 litros de óleo
 - c) Sistema de enchimento ecológico.
 - d) Tubuladura de abastecimento flexível e execução curta.
 - e) Com sistema de enchimento para combustível e outro sistema de enchimento para óleo lubrificante de correntes.
17. Um Depósito (tipo Jerry-Can) em chapa com capacidade para 20 litros de gasolina e tubuladura de abastecimento flexível e execução curta.
18. Um Depósito (tipo Jerry-Can) em chapa com capacidade para 5 litros de gasolina e tubuladura de abastecimento flexível e execução curta.

Unidade hidráulica de supressão de incêndios florestais

1. Um Grupo moto-bomba, com as seguintes características:
- a) Deve ser a gasolina
 - b) Ter 9 ou mais H.P.
 - c) Sistema de arranque eléctrico (12V) e manual retráctil.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- d) Bomba de alta e baixa pressão, debitando 50 lts/min (pressão regulável de 0 a 40 bar)
- e) Comandos de segurança com válvulas de by-pass
- f) Filtros de proteção à água e ou aditivos
- g) Passagem de alta para baixa pressão (mangueira de 12,5 mm x mangueira de 25 mm) por alavanca selecionadora
- h) Manómetro de leitura de pressão.
- i) Equipada com válvula de segurança, com disparo sob pressão.

Alternativa para baixa pressão (B.P.):

Grupo motobomba com motor a gasolina, arranque manual retráctil e elétrico, 9cv de potência, com uma pressão de trabalho de 9,5 bar e caudal máximo de 480 lts/min. Duas saídas D25 e uma saída C52. Equipada com válvula de segurança na bomba com disparo sob pressão. Cada saída deverá ser equipada com válvula de seccionamento independente.

2. Um Enrolador para corpo chupador, com as seguintes características:

- a) Estrutura de metal inox para acondicionar a mangueira do chupão
- b) 2 tiras em forma de cruz, com largura de 5 cm e comprimento de 70cm, espessura de 2 mm, e altura em cada ponta das tiras de 4 cm.

3. Um Corpo chupador com válvula de fundo, com de 7 m de comprimento e com boia de flutuação (tubo de plástico flexível).

4. Oito Lanços de mangueira, com as seguintes características:

- a) Flexível
- b) Diâmetro de Ø 25 mm x 25 metros
- c) Com junções storz em alumínio
- d) Tecnologia 4 capas
- e) Tecido circular com trama e urdidura com fibras longas de poliéster/poliamida revestido interior e exteriormente por borracha sintética e com sobrecapa exterior em Hypalon aplicada por co-extrusão.
- f) O exterior em cor amarela para melhor visibilidade no fumo, estrias longitudinais para proteção contra a abrasão
- g) Elevada resistência a hidrocarbonetos, óleos, ácidos e bases
- h) Temperatura de contacto > 600°C
- i) Pressão trabalho 30 bar e rotura 55 bar
- j) Peso 4 kgs.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

5. Uma Mochila dorsal de transporte de mangueiras, com as seguintes características:
- Deve ser em lona
 - Com tiras refletoras
 - Duas cintas de aperto dorsal e uma de aperto à cintura, por meio de argolas.
 - Deve ser suficiente para três lanços, em cama semicilíndrica (tipo meio pneu).
 - Cinta de aperto dos lanços por meio de velcro e uma pega na parte superior da bolsa.
6. Dois extintores dorsais do tipo mochila, com as seguintes características:
- Devem ser em neoprene reforçada com nylon, com juntas vulcanizadas para maior resistência.
 - Duas cintas para colocar a bomba nas costas
 - Capacidade de 19 litros.
 - Peso seco 2,2 kgs.
 - Dimensões 61x40,6x51 cm.
7. Uma Agulheta tipo pistola com as seguintes características:
- Três posições (fecho, jato e pulverização)
 - Regulação de caudal e posição de limpeza.
 - Corpo em alumínio anodizado
 - Válvula interior em aço inox.
 - Com união storz 25 mm
 - Mosquetão para suspensão da agulheta.
 - Proteção da ponteira em borracha
 - Punho ergonómico com possibilidade de regulação de débito de 20 até 150lts/min, e destorcedor.
 - Peso 1,4 kgs.
8. Uma Agulheta de alta pressão com as seguintes características:
- Tipo pistola com 3 posições (fecho, jacto e pulverização)
 - Com punho
 - Equipada com união storz
 - Equipada com válvula de abertura e fecho.
9. Uma Mangueira semi-rígida com as seguintes características:
- Diâmetro de Ø 12,5 mm
 - Com 100 metros de comprimento
 - Enrolada em carretel fixo no kit
 - Pressão de serviço não inferior a 40 bars.

**Equipamento de comunicações, interior e exterior**

1. Um Rádio emissor/recetor móvel – SIRESP, com as seguintes características:
 - a) Radiotransmissor móvel montado em veículos
 - b) Display alfanumérico
 - c) Programação e licenciamento incluídos
 - d) Antena e montagem incluída
 - e) Períodos de Assistência e Manutenção incluídos.

2. Um Rádio emissor/recetor móvel - Banda Média, com as seguintes características:
 - a) Radiotransmissor móvel montado em veículos, para a Banda dos 80 MHz, - Potência RF - 25W / 5W a programar por canal
 - b) Canais - Não inferior a 25; Banda de Frequências - 68 a 87,5 MHz
 - c) Largura de Banda utilizável - Possibilidade de usar canais no princípio e fim da banda, sem degradação
 - d) Display - Alfanumérico com um mínimo de 8 caracteres
 - e) Privacidade de comunicação - Sim, a definir por canal
 - f) Sensibilidade de Squelch - 0,25 microvolts ou menos
 - g) Potência de Áudio - Não inferior a 2,5 W
 - h) Password de utilizador - Sim, a programar por nossa indicação
 - i) Outras especificações - Deverão respeitar normas ETS 300 086
 - j) Antena e montagem incluída
 - k) Períodos de Assistência e Manutenção incluídos.

3. Um Rádio emissor/recetor portátil - Banda Alta, com as seguintes características:
 - a) Rádio portátil com mínimo de 16 canais programáveis na faixa VHF/FM dos 136-174 Mhz, com ou sem display
 - b) Bateria recarregável de íões de lítio com capacidade superior a 1.650 ma/h
 - c) Carregador versão mesa, para recarga rápida de bateria e ligação a 220 VAC
 - d) Deverá incluir kit de ligação a 12 VDC, para recarga na viatura ou painel foto voltaico
 - e) Microfone de mão
 - f) Bolsa de transporte ao peito
 - g) Kit de programação. Antena de bastão
 - h) Potência de saída de R.F. 1-2-5 W
 - i) Seletor de canais com indicação acústica de mudança de estado
 - j) Tons CTCSS-DCSS-5 tone
 - k) Programação nos canais a indicar

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

- l) Autonomia das baterias a 14 h
 - m) Garantia dos equipamentos > 2 anos
 - n) Indicação da rede de oficinas de assistência no País.
4. Dois Rádio emissor/recetor portátil SIRESP com as seguintes características:
- a) Bateria recarregável de íões de lítio com capacidade igual ou superior a 1.880 ma/h
 - b) Carregador versão mesa, para recarga rápida de bateria e ligação a 220 VAC
 - c) Deverá incluir kit de ligação a 12 VDC, para recarga na viatura ou painel foto voltaico
 - d) Microfone de mão
 - e) Bolsa de transporte ao peito
 - f) Antena de bastão
 - g) Programação e licenciamento incluídos
 - h) Garantia dos equipamentos > 2 anos
 - i) Indicação da rede de oficinas de assistência no País.
5. Um Porta-rádios de peito, com as seguintes características:
- a) Estrutura semi-rígida composta por uma parte frontal - onde se fixam duas bolsas laterais semiabertas para rádios E/R com fecho elástico com molas e uma bolsa central fechada para telemóvel e baterias de reserva.
 - b) Na parte traseira possui uma bolsa para transporte de documentação com fecho plástico dentado.
 - c) Na estrutura semi-rígida fixam duas tiras com sistemas de encaixe e de ajuste nas extremidades que asseguram a colocação do porta-rádios ao peito do sapador.
6. Lanterna portátil, com as seguintes características:
- a) Recarregável com função automática (colocar na viatura sob o assento do passageiro da frente)
 - b) Impermeável IP44
 - c) Refletor diâmetro 105mm
 - d) Lâmpada de halogéneo 6 w ou em LED com capacidade igual ou superior
 - e) Bateria de lítio igual ou superior a 4 Ah;
 - f) Carregador CE GS adaptador de 12 V automóvel;
 - g) Correia para transporte ao ombro
7. Um par de Binóculos de 10*50 WA, com as seguintes características:
- a) Campo visão 1000m - 116m.
 - b) Pupila de saída: 5mm.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

- c) Lentes c/ tratamento anti-reflexo e design para proteção para olhos.
 - d) Cobertura-capa em borracha.
 - e) Acompanha bolsa de suporte e instruções.
8. Uma Bussola terrestre, com as seguintes características:
- a) Rosa em óleo, escala dupla e lente de aumento.
 - b) Caixa metálica em verde militar.
 - c) Escala graduada 1:50 000.
9. Um Extintor de pó químico ABC, de 6 kg com suporte próprio.
10. Uma geladeira de 10 litros ligada ao sistema elétrico da viatura
11. Cinco bornais (lancheiras), com capacidade 5 litros/cada, para acomodação de alimentos.
12. Caixa de ferramenta (20x30x40), devendo conter o seguinte material:
- a) Conjunto de chaves de bocas/lunetas
 - b) Conjunto de chaves de fendas e estrela
 - c) Conjunto de alicates (Pontas, corte e universal)
 - d) Chave ajustável
13. Um Girafarol amarelo amovível, a instalar na parte superior da cabina, com tomada de corrente ao isqueiro e exterior no pilar da cabina.
14. Um Suporte com farolim espalhador amovível (projetor) instalado na parte superior traseira da estrutura "Roll-bar"
15. Uma Corda de resgate, com as seguintes características:
- a) Cinta em poliéster, com duas alças nas extremidades, acompanhadas de manilhas de aço;
 - b) Comprimento 5 metros;
 - c) Capacidade de suportar até 3.250 kgs.
 - d) Norma BS EN 1492-1.
16. Bolsa de primeiros socorros, com as seguintes características:
- a) Bolsa fabricada em material lavável. Composta por duas partes, sendo a inferior com divisória rígida e a superior com fecho de cremalheira duplo e elásticos de sujeição para equipamentos adicionais.
 - b) Com três bolsas de identificação, duas exteriores e uma no interior.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- c) Com duas pegas, correias para alça de ombro ou para formar mochila de modo a facilitar o transporte
- d) Faixa refletora
- e) Emblema de Estrela da Vida.
- f) Deverá conter no mínimo, para 5 pessoas:
 - 250 ml de água oxigenada
 - Duas embalagens de compressas esterilizadas 10x10
 - Um rolo de fita adesiva 2,5 cm
 - Duas embalagens de algodão hidrófilo 50 grs
 - Uma embalagem de dez pensos rápidos
 - Duas gases não esterilizadas 5x10
 - Uma gaze não esterilizada 2x5
 - Uma tesoura multiusos
 - Uma pinça descartável
 - Um garrote
 - Um penso hemostático 10x10 cm
 - Dez doses individuais de colírio
 - Dez toalhetes desinfetantes iodopovidona
 - Dez toalhetes desinfetantes
 - Um lençol isotérmico
 - Duas compressas para queimados 10x10 cm
 - Um par de luvas esterilizadas
 - Uma embalagem quente instantâneo
 - Uma embalagem de frio instantâneo

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Vice-Presidente

Em substituição do Presidente da Câmara Municipal

António Lázaro Ferreira